

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	PROJETO DE INDICAÇÃO		
Autor:	99854 - DEPUTADO SALMITO		
Usuário assinator:	99854 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	14/07/2026 14:29:40	Data da assinatura:	14/07/2026 14:29:58



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SALMITO

PROJETO DE INDICAÇÃO
14/07/2026

**DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET SEM FIO
GRATUITA NOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS E AEROPORTOS DO
ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Indica ao Poder Executivo a disponibilização do serviço de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) nos terminais rodoviários intermunicipais e nos aeroportos situados no Estado do Ceará, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 2º O serviço de que trata esta Indicação deverá priorizar áreas de embarque, desembarque, espera e circulação de passageiros, garantindo acesso adequado para consulta de informações, comunicação e utilização de serviços digitais essenciais.

Art. 3º A implementação da medida poderá ocorrer por meio de recursos próprios, convênios, parcerias com a iniciativa privada ou mediante integração com programas estaduais de inclusão digital e conectividade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente medida, definindo critérios técnicos, padrões de segurança da informação, limites de utilização e demais procedimentos necessários à sua execução.

Art. 5º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade ampliar o acesso à conectividade digital nos principais equipamentos de transporte de passageiros do Estado do Ceará, mediante a disponibilização de internet sem fio gratuita nos terminais rodoviários e aeroportos.

Atualmente, o acesso à internet tornou-se ferramenta indispensável para a vida cotidiana, permitindo comunicação instantânea, acesso a serviços públicos, obtenção de informações sobre viagens, utilização de aplicativos de transporte, realização de operações bancárias, emissão de documentos eletrônicos e contato com familiares e empregadores.

Os terminais rodoviários e aeroportos constituem espaços públicos de grande circulação de pessoas, recebendo diariamente milhares de usuários oriundos de diferentes municípios, estados e países. Nesses locais, a conectividade representa importante instrumento de inclusão digital, segurança e comodidade, especialmente para passageiros em trânsito que necessitam acessar informações relativas a horários, embarques, conexões e serviços de mobilidade.

Além disso, a disponibilização de acesso gratuito à internet contribui para o fortalecimento da infraestrutura turística do Ceará, favorecendo a experiência dos visitantes e promovendo a imagem do Estado como destino moderno, conectado e preparado para atender às demandas da sociedade digital.

A medida também se harmoniza com as políticas públicas de transformação digital e inclusão tecnológica desenvolvidas pelo Governo do Estado, potencializando o acesso da população às ferramentas digitais e aos serviços eletrônicos disponibilizados pela administração pública.

Diante da relevância social da matéria, submetemos a presente Indicação à apreciação dos nobres Parlamentares, confiando em seu apoio para o encaminhamento da proposta ao Poder Executivo Estadual.



DEPUTADO SALMITO

DEPUTADO (A)